DECRETO Nº 2.656, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"REGULAMENTA O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.736/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o primeiro pagamento do valor reajustado pela Lei nº 1.773/25 juntamente com a folha do mês de abril, referente ao período aquisitivo de março.

Art. 2º Permanece estabelecido o pagamento do Vale-Alimentação por intermédio de cartão-magnético, obedecendo, para todo o caso, o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.736/2023.

Art. 3º Estabeleça-se o pagamento do Vale-Alimentação, equivalente a 40h, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes nas seguintes categorias da coluna de "identificação do cargo" da tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 60/2001:

a) Diretoria Geral
b) Diretoria
c) Coordenadoria

Parágrafo único. Para os demais cargos de provimento em comissão que não se enquadrem nas exceções previstas no Art. 9º da Lei nº 1.736/2023 e que disponham de carga horária prevista em Lei, fica estabelecido o pagamento proporcional, nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 1.736 de 03 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 11 de abril 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/04/2025.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração